



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO ADITIVO Nº 3

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - PARA O DEPÓSITO DE URNAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - SEI Nº 02097.2025-5

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, pertencente ao quadro de pessoal do TRE-MT, matrícula: 10507102, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 166/2025, art. 3º, Inciso XIII.

CONTRATADA: a empresa **METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.923.708/0001-10, sediada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 277 - sala 805, Bairro: Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-280, telefone: (65) 2128-7600, endereço eletrônico: jakson.cardoso@mettaservice.com, neste ato representada pelo Senhor **Jakson Franque Cardoso**, portador do CPF nº ***.388.207-**.

As partes **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - PARA O DEPÓSITO DE URNAS**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998, Instruções Normativas SLTI/MP nº 05 de 2017, Resoluções CNJ nº 169/2013 e nº 307/2019 e, no que couber e de acordo com o que consta no SEI nº 02097.2025-5, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATANTE e a CONTRATADA decidem **prorrogar** o Contrato nº 48/2022 por 12 (doze) meses, com início em **17/10/2025** e encerramento em **16/10/2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Funcional Programática:	10.14.111.02.122.0033.20GP.0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT
PTRES:	167869
Elemento de Despesa:	339037
Plano Interno:	UEL MANPREV
UGR - Unid. Gestora Resp.:	070452

4.2. Foi emitida em 24/4/2025, a Nota de Empenho identificada pelo número 2025NE000220, no valor de R\$ 95.653,66, à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESSALVA AO DIREITO AO REAJUSTE

5.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste ao período a que fizer jus, o qual está condicionado à sua aprovação pela Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas **todas** as demais cláusulas e condições do Contrato nº 48/2022 e respectivos termos aditivos, acostados ao Sistema Eletrônico de Informações nº 02097.2025-5.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Jakson Franque Cardoso

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1ª testemunha

2ª testemunha